POFITE PAGO
DR/SP
ISR — 40 — 3051/81

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

v. 103 | n. 33 | São Paulo | quinta-feira, 18 de fevereiro de 1993

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 36.502, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1993

Transforma o Laboratório Local de Tatuí em Laboratório Regional e dá providências correlatas

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — O Laboratório Local de Tatuí, do Escritório Regional de Saúde 37-ERSA 37, da Secretaria da Saúde, previsto na alínea "f" do inciso VI do artigo 6º do Decreto nº 25.710, de 14 de agosto de 1986, fica transformado em *Laboratório Regional*.

Artigo 2º — O Laboratório Regional de Tatuí, unidade com nível de Serviço Técnico, tem a seguinte estrutura:

I — Diretoria;

II— Seção de Parasitologia e Análises Clínicas;

III — Seção de Bacteriologia e Sorologia;

IV— Setor de Administração.

Artigo 3º — O Laboratório Regional de Tatuí tem as seguintes atribuições:

I — realizar exames de laboratório, solicitados pelas Unidades de Saúde que estejam situadas em sua área de atuação;

II— enviar aos Laboratórios Centrais os exames que não possa realizar;

III — fornecer condições para o preparo de recursos humanos específicos para a sua área de atuação.

Artigo 4º — A Seção de Parasitologia e Análises Clínicas tem as seguintes atribuições:

I — realizar exames e provas necessárias ao diagnóstico das parasitoses;

II— realizar exames para identificação de hospedeiros intermediários para esquistossomose;

III — realizar exames auxiliares do diagnóstico clínico, nos campos da bioquímica, da hematologia e da citologia, bem como em líquidos orgânicos.

Artigo 5º — A Seção de Bacteriologia e Sorologia tem as seguintes atribuições:

I — realizar exames e provas necessárias ao diagnóstico de doenças causadas por microorganismos, à detecção de portadores de germes patogênicos e à verificação de estados de imunidade;

II— realizar reações sorológicas para diagnóstico.

Artigo 6º — O Setor de Administração tem as seguintes atribuições:

I— receber, protocolar, registrar, distribuir e arquivar processos e papéis, inclusive cópias de boletins em geral;

II— prestar informações relativas a andamento e localização de processos, papéis e demais expedientes;

III — preparar e expedir correspondência e outros documentos próprios de Laboratório;

IV— atender requisições de processos e expedientes em geral e de outros documentos que estejam sob sua guarda;

V — realizar as atividades de administração de pessoal previstas no artigo 18 do Decreto nº 13.242, de 12 de fevereiro de 1979;

VI— promover as medidas necessárias à manutenção *do edifício, das instalações, móveis e objetos;*

VII — controlar os níveis de estoque do almoxarifado, manter registros de entrada e saída de materiais e realizar balancetes e inventário do material estocado;

VIII — verificar, periodicamente, o estado dos materiais permanentes e equipamentos e solicitar providências para sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial;

IX— cadastrar e controlar os bens móveis, registrando sua localização;

X — proceder, periodicamente, o inventário dos bens móveis do Laboratório;

XI— verificar, periodicamente, o estado de conservação do imóvel, das instalações, móveis e equipamentos e adotar providências para sua manutenção;

XII — em relação aos transportes internos motorizados, exercer as atividades previstas no artigo 9º do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977;

XIII — manter a vigilância do edifício e das instalações;

XIV — zelar pela limpeza das dependências internas e externas do Laboratório;

XV— receber e controlar os recursos financeiros atribuídos ao Laboratório, na forma de adiantamentos;

XVI — elaborar boletins e documentos de controle da execução orçamentária.

Artigo 7º — *As competências dos responsáveis pelas* unidades de que trata este decreto serão exercidas na conformidade da legislação pertinente.

Artigo 8º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de fevereiro de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Vicente Amato Neto
Secretário da Saúde

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1993.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 18 de fevereiro — Quinta-feira

9h Secretário do Governo, Dr. Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário Adjunto, em exercício, da Fazenda, Dr. Cláudio Cintrão Forghieri, e Presidente de estatais.
11h Ministro da Agricultura, Dr. Lázaro Barbosa.
12h15 Posse da presidência e Diretoria da Câmara Americana de Comércio - Hilton Hotel - Av. Ipiranga, 165 - 2º andar.
15h30 Secretário da Infra-Estrutura Viária, Deputado Wagner Rossi, Secretário de Planejamento e Gestão, Dr. Ernesto Lozardo, e Secretário Adjunto, em exercício, da Fazenda, Dr. Cláudio Cintrão Forghieri.
17h Secretário de Energia e Saneamento, Dr. José Fernando da Costa Boucinhas.

Seção I

Esta edição, de 96 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo 4
Planejamento e Gestão 4
Justiça e Defesa da Cidadania .. 5
Criança, Família e Bem-Estar Social 6
Relações do Trabalho 6
Segurança Pública 6
Administração Penitenciária .. 8
Fazenda 10
Agricultura e Abastecimento ... 13
Educação 13
Saúde 28
Energia e Saneamento 33
Infra-Estrutura Viária 34
Administração e Modernização do Serviço Público 34
Cultura 34
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico .. 34
Esportes e Turismo 35
.....
Meio Ambiente 38
Procuradoria Geral do Estado . 38
Transportes Metropolitanos .. 39
Universidade de São Paulo ... 39
Universidade Estadual de Campinas 41
Universidade Estadual Paulista . 41
Ministério Público 42
Tribunal de Contas 46
Editais 53
Concursos 56
Assembléia Legislativa 75
Diário dos Municípios 93
.....
Ministérios e Órgãos Federais .. 96

DECRETO Nº 36.503, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com repasse à Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso — FUNAP, visando a transferência de saldos de dotações orçamentárias da Secretaria da Segurança Pública

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade e em decorrência dos artigos 12 e 11, da Lei nº 8.209, de 4 de janeiro de 1993, respectivamente,

Decreta:

Artigo 1º — *Fica aberto um crédito de Cr$* 3.915.200.133.555,00 (Três trilhões, novecentos e quinze bilhões, duzentos milhões, cento e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela *1 em anexo.*

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzeiros), conforme alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 12, da Lei 8.209 de 4 de janeiro de 1993, e

II — Cr$ 3.914.900.133.555,00 (Três trilhões, novecentos e quatorze bilhões, novecentos milhões, cento e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros), conforme alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 12, da Lei nº 8.209 de 4 de janeiro de 1993.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso — FUNAP, mediante a suplementação de Cr$ 195.978.995.000,00 (Cento e noventa e cinco bilhões, novecentos e setenta e oito milhões, novecentos e noventa e cinco mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr$ 87.295.681.000,00 (Oitenta e sete bilhões, duzentos e noventa e cinco milhões, seiscentos e oitenta e um mil cruzeiros), em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cr$ 108.683.314.000,00 (Cento e oito bilhões, seiscentos e oitenta e três milhões, trezentos e quatorze mil cruzeiros), com recursos próprios da fundação.

Artigo 5º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no tocante as despesas relativas a pessoal e reflexos da Administração Direta da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, a 1º de janeiro de 1993.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de fevereiro de 1993
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Cláudio Cintrão Forghieri
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
Ernesto Lozardo
Secretário de Planejamento e Gestão
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1993.

TABELA 1	*Suplementação*	Valores em cruzeiros
38	Secretaria Administração Penitenciária	
38.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
3.1.1.1	Pessoal Civil	76.720.917.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	20.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	2.286.822.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serv. Pess.	49.716.000,00
3.1.3.2	Outros Serv. e Encargos	4.577.877.000,00
3.1.9.2	Desp. de Exercícios Anteriores	20.000,00
3.2.5.3	Salário Família	9.481.000,00
3.2.6.6	Encargos de Outras Dívidas	20.000,00
	Subtotal	83.644.873.000,00
4.1.2.0	Equipamento Material Permanente	1.508.039.000,00
4.1.9.2	Desp. de Exercícios Anteriores	20.000,00
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	20.000,00
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	20.000,00
	Subtotal	1.508.099.000,00
	Total	85.152.972.000,00
	Atividades	
	02.04.015.2.233	
	Benef. e Fiscaliz. de Delentos	9.303.246.000,00
	Total	9.303.246.000,00
	Grupos de Despesa	
	Pessoal e Reflexos	4.736.251.000,00
	Outras Despesas Correntes	3.059.056.000,00
	Investimentos	1.507.939.000,00
	Total	9.303.246.000,00
	Atividades	
	02.04.217.2.249	
	Seleção Aperfeiçoamento Recursos Humanos	74.855.316.000,00
	Total	74.855.316.000,00
	Grupos de Despesa	
	Pessoal e Reflexos	71.994.107.000,00
	Outras Despesas Correntes	2.861.189.000,00
	Investimentos	20.000,00
	Total	74.855.316.000,00
	Atividades	
	06.30.021.2.861	
	Coordenação e Administração Geral	214.860.000,00
	Total	214.860.000,00